

**EDITAL Nº 02/DPPIEx/IFAL-MD, DE 18 DE JULHO DE 2025**  
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS/OS**

O Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão (DPPIEx) do Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro, **no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 10/Ifal, publicada no DOU em 05 de janeiro de 2022, e de acordo com a Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008**, torna pública, por este edital, a SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO NO IFAL – CAMPUS MARECHAL DEODORO. Esta seleção pública reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A seleção destina-se à seleção de candidatas/os e formação de cadastro de reserva para **estágio não obrigatório**, remunerado, de estudantes com matrícula e frequência regular, atestados por Instituições de Ensino oficialmente autorizadas ou reconhecidas;
- 1.2. A convocação das/os classificadas/os estará condicionada ao surgimento de vagas e à disponibilidade orçamentária do Ifal, no prazo de validade deste Edital;
- 1.3. A concessão de estágio pelo Ifal não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades – TCE entre a/o estudante, sua Instituição de Ensino e o Ifal;
  - 1.3.1. Só firmará o TCE, a/o candidata/o convocada/o cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, contados da convocação e que não esteja realizando outro estágio no mesmo período;
- 1.4. Somente serão admitidas/os estagiárias/os cuja instituição de ensino possua convênio com o Ifal. O registro das empresas conveniadas com o Ifal encontra-se disponível em [mundodotrabalho.ifal.edu.br/inicio/convenios](http://mundodotrabalho.ifal.edu.br/inicio/convenios);
  - 1.4.1. Caso a instituição de ensino não seja conveniada com o Ifal, a/o candidata/oa poderá realizar o processo seletivo, ficando a sua admissão condicionada à assinatura do convênio por sua instituição de ensino;
- 1.5. Fica estabelecido que o Ifal não terá quaisquer taxas a serem repassadas às Instituições de Ensino pelo fato de conceder oportunidade de estágios em suas instalações.

**2. DA BOLSA ESTÁGIO E DAS VAGAS**

- 2.1. O valor da bolsa-estágio para 04 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais de atividades será de:
  - a) **R\$ 486,05 para as vagas de ensino técnico;**
  - b) **R\$ 787,98 para as vagas de nível superior;**
- 2.2. Além da bolsa, a/o estagiária/o receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** por dia trabalhado;
- 2.3. As vagas, locais de estágio e requisitos estão descritos no Anexo I deste Edital;
- 2.4. Se aplica a esta seleção a legislação de reserva de vagas, sobre o número efetivo de estagiárias/os convocadas/os para cada vaga, em cada unidade concedente;
  - 2.4.1. 30% das vagas de estágio reservadas às/aos estudantes negras/os, nos termos do

Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;

2.4.2. 10% das vagas de estágio reservadas às/aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

### 3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **18 a 25 de julho de 2025**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico disponível em <https://forms.gle/8CzeMUqyWvnABTCUA>
- 3.2. No Formulário de Inscrição a/o candidata/o deverá informar o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA **atual**, conforme descrito no item 4.2 deste edital.
- 3.3. A/O candidata/o receberá o comprovante da inscrição efetuada no e-mail cadastrado no momento da inscrição.
- 3.4. **Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até às 23h59min do dia 25/07/2025.**
  - 3.4.1. O Ifal não se responsabiliza por inscrição recebida fora do prazo ou por motivos de ordem técnica que impossibilitem o envio do formulário eletrônico.
- 3.5. O correto preenchimento das informações no formulário de inscrição, bem como a veracidade destas são de inteira responsabilidade da/o candidata/o.
  - 3.5.1. O Ifal não se responsabiliza por erros cometidos no preenchimento do formulário. Em hipótese alguma será permitida mudança de informações encaminhadas através do Formulário de Inscrição.
- 3.6. A inscrição neste edital é gratuita.
- 3.7. Cada candidata/o poderá se **inscrever em uma única vaga.**
- 3.8. Efetuada mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente, sendo consideradas nulas as inscrições anteriores.
- 3.9. Para as vagas de TI, todos os candidatos que não tiverem concluído o primeiro ano do curso de TI do IFAL devem apresentar certificados de conclusão de cursos feitos na área de TI. Os candidatos que não cursam médio técnico em TI também devem possuir cursos de TI para se candidatar.

### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção ocorrerá nas seguintes etapas:
  - 4.1.1. Classificação pelo CRA - Etapa Classificatória (apenas para vagas de Nutrição);
  - 4.1.2. Entrevista - Etapa Classificatória e Eliminatória;
  - 4.1.3. Prova prática (apenas para a vaga de TI) - Etapa Classificatória e Eliminatória;
  - 4.1.4. Entrega da documentação - Etapa Eliminatória.
  - 4.1.5. Não ter ocorrência registrada no DAA (classificação)
- 4.2. **Classificação pelo CRA:** As/os inscritas/os serão classificadas/os em ordem decrescente de pontuação, com base no Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA informado no momento da inscrição, considerando a reserva legal de vagas.
  - 4.2.1. O Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA, independente de ter outro nome conforme cada instituição de ensino, consiste na Média Geral de todas as notas da/do estudante, **conforme conste no Histórico Escolar.**
  - 4.2.2. Somente nos casos em que Histórico Escolar não apresentar CRA, Média Geral ou equivalente, o cálculo será feito de forma manual da seguinte forma: multiplicar a nota pela carga horária da disciplina (horas de aula) para cada disciplina cursada, somar todos os valores e depois dividir pelo número total de horas de aula cursadas.

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^n (N \times CH)}{\sum_{i=1}^n CH}$$

N=nota da disciplina e  
CH=horas de aula da disciplina

- 4.3. As/Os 10 (dez) primeiras/os inscritos classificadas/os pelo CRA em cada vaga receberão um e-mail com chamamento e as orientações para as entrevistas e provas práticas;
- 4.3.1. **No caso das vagas de nível técnico em Desenvolvimento de Sistemas, todos os candidatos inscritos serão convocados para a fase de entrevistas e Prova Teórica.**
- 4.4. **Prova Teórica:**
- 4.4.1. Na prova Teórica de TI , as/os candidatas/os deverão responder questões de múltipla escolha relacionadas às atividades a serem desenvolvidas no setor. A correção e avaliação da prova teórica será realizada pelo setor de TI do IFAL – Campus Marechal Deodoro, por servidores com formação na área;
- 4.4.2. As/os candidatas/os que obtiverem nota inferior a 7 na prova teórica serão desclassificados/os desta seleção.
- 4.5. **Entrega da documentação:** As/Os 10 (dez) primeiras/os classificadas/os gerais de cada vaga receberão um e-mail com chamamento e as orientações para **a entrega da documentação por e-mail e para comparecimento presencial** no IFAL – Campus Marechal Deodoro para a apresentação dos documentos originais, verificação do CRA informado na inscrição e do atendimento aos requisitos;
- 4.5.1. Havendo empate de notas entre 10º classificada/o e a/o candidata/o posterior, ambos serão chamados para a entrega da documentação;
- 4.6. A seguinte documentação deve ser **entregue por e-mail e de forma presencial** pelas/os 10 (dez) primeiras/os classificadas/os de cada vaga;
- a) Histórico escolar recente contendo autenticação eletrônica (emitido via sistema) ou carimbo da instituição de ensino;
  - b) Declaração de Matrícula (emitido via sistema) ou carimbo da instituição de ensino, contendo o nome do curso e o período em que a/o estudante se encontra matriculado, permitindo a comprovação da possibilidade de permanência mínima de 6 meses no estágio;
  - c) [Ficha Cadastral de Estagiário](#) devidamente preenchida;
  - d) RG (original e cópia);
  - e) CPF (original e cópia);
  - f) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (emitida pelo TRE ou pelo site do TSE);
  - g) **Comprovante de dados bancários (banco, agência, conta corrente e chave PIX), não sendo aceitos comprovantes de poupança ou de terceiros;**
  - h) Comprovante de residência atualizado no nome da/o candidata/o (luz, água, telefone, boletos ou outros). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deve ser apresentada uma declaração de que o candidato reside naquele endereço, juntamente com as respectivas cópias de RG e CPF da/o declarante que consta no comprovante de residência.
  - i) Certificado de reservista para os candidatos homens maiores de 18 anos (original e cópia);
  - j) Uma foto 3x4;
  - k) Autodeclaração de Cor ou Raça (Anexo B), no caso de reserva de vagas para negras/os.
  - l) Laudo médico, no caso de reserva de vaga para pessoa com deficiência.
- 4.7. As/os candidatas/os que não entregarem a documentação e/ou não comprovarem os requisitos do Anexo I e o CRA informado na inscrição, ou ainda, apresentarem documentação incompleta, irregular e/ou sem comprovação de autenticidade serão eliminadas/dos da seleção.
- 4.7.1. É responsabilidade da/do candidata/o providenciar a documentação (originais e cópias) no prazo estabelecido. O Ifal não receberá documentação incompleta ou fora do prazo.

## 5. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

- 5.1. Serão divulgados no site <https://www2.ifal.edu.br/campus/marechal/editais/gerais>, conforme o CRONOGRAMA, Item 9 deste edital, os Resultados Preliminar e Resultado Final;
- 5.2. Somente constarão no Resultado Final as/os 10 (dez) primeiras/os classificadas/os de cada vaga;
- 5.3. Ocorrendo empate, o desempate se dará conforme os critérios que se seguem, sucessivamente:
  - I. Maior idade;
  - II. Maior carga horária total cursada com aprovação;
  - III. Maior Coeficiente no último período cursado;
  - IV. Histórico de ocorrências disciplinares;
- 5.4. A/o candidata/o que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo até às 23h da data prevista no CRONOGRAMA, Item 9 deste edital, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/campus/marechal/editais/gerais> junto com o resultado;
- 5.5. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do formulário eletrônico e analisados em primeira instância pela Chefe do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão e, **em segunda instância, pela Pró-reitora de Extensão.**
  - 5.5.1. Os casos fortuitos ou de saúde devem ser comprovados com documentação oficial original.
- 5.6. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação ou eliminação.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As/os candidatas/os serão convocados para assumir a vaga respeitados os seguintes critérios na ordem:
  - 6.1.1. por ordem de classificação no resultado final;
  - 6.1.2. disponibilidade de horário para atender ao setor demandante;
  - 6.1.3. por ordem de apresentação do TCE corretamente preenchido e assinado após a convocação.
- 6.2. Os candidatos convocados devem entregar o TCE assinado, **dentro de 2 (dois dias úteis)**, para início das atividades. As/Os demais permanecerão no cadastro de reserva.
- 6.3. A convocação será encaminhada para o e-mail informado no ato da inscrição.
- 6.4. Caso os/as candidatos/as não entreguem o TCE assinado no prazo, estas/es serão consideradas/os desistentes, sendo eliminadas/os da seleção. O Ifal convocará as/os candidatas/os seguintes, obedecendo o disposto no Item 6.1 deste edital.
- 6.5. É de responsabilidade da/o candidata/o tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo Ifal sejam direcionados para sua caixa de spam.

## 7. DO ESTÁGIO

- 7.1. A carga horária de trabalho do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e contínuas de atividades, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
  - 7.1.1. Havendo disponibilidade orçamentária e interesse de ambas as partes a carga horária de estágio poderá ser de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
- 7.2. O horário do estágio será definido pelo/a supervisor/a, em função do funcionamento do setor demandante, no momento da contratação, conciliado com o horário de estudo da/o estagiária/o informado na inscrição.
- 7.3. O Ifal contratará em favor da/o estagiária/o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.
- 7.4. As atividades de estágio somente terão início após a entrega de toda documentação comprobatória, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades e a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor da/o estagiária/o.
  - 7.4.1. A/o estagiária/o que não comparecer ao setor informado no TCE e não iniciar até 5 dias corridos após a assinatura do TCE será considerada/o desistente. Um/a novo/a

candidato/a será convocado/a a assumir a vaga.

- 7.5. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 1 (uma) vez por igual período, no interesse do Ifal, exceto quando se tratar de estagiária/o com deficiência.
- 7.5.1. A/O estudante com deficiência poderá permanecer no estágio até o final do seu curso, no interesse do Ifal.
- 7.6. Será desligada/o a qualquer tempo a/o estagiária/o que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerada/o apta/o a continuar suas atividades de estágio.
- 7.7. Haverá recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos, a ser gozado preferencialmente durante as férias acadêmicas, a cada 6 (seis) meses de estágio.
  - 7.7.1. Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período de 6 (seis) meses de estágio.
  - 7.7.2. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do estágio, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do/a supervisor/a do estágio.
  - 7.7.3. A/O estagiária/o que não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral fará jus ao seu recebimento em pecúnia.
- 7.8. A/o estagiária/o terá redução de sua carga horária em, pelo menos, metade da carga horária fixada no termo de compromisso, durante os períodos de avaliação acadêmica.
  - 7.8.1. Os períodos de avaliação deverão ser comprovados através de documentação oficial da instituição de ensino, apresentada ao/à supervisor/a com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- 7.9. A/O estagiária/o será supervisionado/a por servidor/a do Ifal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da/o estagiária/o.
- 7.10. O/a supervisor/a enviará à instituição de ensino, através da/o estagiária/o, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.
- 7.11. É responsabilidade da/o estagiária/o a elaboração do relatório de estágio semestral, ficando a entrega do Termo de Realização de Estágio condicionada à entrega do/s relatório/s.
- 7.12. Por ocasião do desligamento da/o estagiária/o, o/a supervisor/a entregará à/ao estagiária/o e à instituição de ensino o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não havendo mais candidatas/os a serem convocadas/os no Resultado Final, o Ifal realizará um novo chamamento dos inscritos para entrega de documentação, obedecidas todas as disposições do item 4 e 5 deste edital;
- 8.2. A/O candidata/o convocado que não apresentar o TCE corretamente preenchido e assinado no prazo estabelecido está automaticamente eliminado desta seleção;
- 8.3. **Esta Seleção tem validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período;
- 8.4. A inscrição nesta seleção implica no conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento;
- 8.5. A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará a qualquer tempo na eliminação sumária da/o candidata/o do processo seletivo, ou no desligamento da/o estagiária/o, caso já tenha ocorrido a contratação;
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do IFAL – Campus Marechal Deodoro**;
- 8.7. A classificação nesta seleção não assegura o direito à contratação mas apenas à expectativa desta;
  - 8.7.1. A admissão das/os candidatas/os ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do Ifal;
- 8.8. As dúvidas referentes ao processo de seleção de que trata este edital deverão ser encaminhadas ao **Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do IFAL – Campus Marechal Deodoro, por meio do e-mail [dppi.marechal@ifal.edu.br](mailto:dppi.marechal@ifal.edu.br)**

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	18/07/2025
Inscrições	18/07/2025 a 25/07/2025
Publicação das/os candidatas/os Inscritas/os e Classificação	28/07/2025
Provas Teórica (somente candidatos TI e presencial)	31/07/2025
Entrevista	05 a 07/08/2025
Publicação do Resultado preliminar	08/08/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até 11/08/2025
Publicação do Resultado final	13/08/2025
Início das atividades	20/08/2025

Em 18 de julho de 2025

Tâmisa Ramos Vicente  
CHEFE DPPIEx

**ANEXO I**

**EDITAL DPPI/IFAL-MD Nº 03, DE 18 DE JULHO DE 2025 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS/OS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

UNIDADE CONCEDENTE (LOCAL DO ESTÁGIO)	ÁREA DO ESTÁGIO	REQUISITOS	VAGAS OU CR (CADASTRO RESERVA)
<b>Áreas de Nível Técnico</b>			
IFAL – Marechal Deodoro	Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Cursando no mínimo o 1º ano em qualquer curso médio Técnico do campus Marechal Deodoro</li> <li>● Comprovação de cursos na área de TI (<b>para aqueles que não cursam pelo menos 2º ano do curso de Desenvolvimento de Sistemas</b>)</li> <li>● Clareza e desenvoltura na explanação.</li> </ul>	<b>3 + CR</b>
<b>Áreas de Nível Superior</b>			
IFAL – Marechal Deodoro	Nutrição	Cursando no mínimo o 4º período de Graduação em Nutrição	<b>1 + CR</b>

Em 18/07/2025